



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

SUNTO:

LEI Nº 635 DE 18 DE FEVEREIRO DE 1975

RYCO:

"AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS".

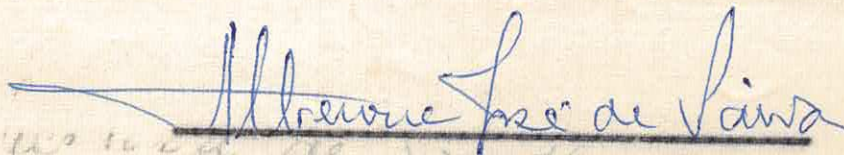
O povo do município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Matipó, autorizada a celebrar convênio com a Secretária de Estado da Saúde de Minas Gerais, para fornecimento de medicamentos e vacinas à Unidade Sanitária deste município, para ser distribuídos à doentes pobres carentes de recursos.

Art. 2º - A Prefeitura se obriga a contratar um médico para prestar assistência aos doentes durante a ausência do titular que se acha afastado do cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matipó, 18 de fevereiro de 1975



Dr. Alberone José de Paiva

PREFEITO MUNICIPAL